LEI Nº 954/2005

Altera dispositivo da Lei 943/2005 que autoriza o município de Natércia a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o artigo 2º da Lei 943/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o município de Natércia autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante de **até o necessário para o adimplemento**, a título de contrapartida financeira, em favor do **Fundo Máquinas para o Desenvolvimento.**

§ 1º - Fica o município de Natércia autorizado a tomar todas as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar.

§ 2º - A obrigação prevista no caput integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento ás necessidades do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 29 de novembro de 2005.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL